parece-me que não se pode eximir o Ministério Público de recorrer obrigatoriamente para o S.T.M., desde que se verifiquem as modalidades previs-tas pelo C. J. M. no art. 103, letra g, modificadas pelo art. 2.º do De-creto-lei n.º 4.023, de 15 de janeiro de 1942. Se estabelece a Constituição que para julgar as causas em segun-da instância existe um Tribunal Superior, não há por que serem excluidas dêsse sistema jurídico, as apelações referentes aos crimes contra o serviço militar, cuja prestação constitue a base da formação das corporações armadas e de suas reservas. Não seria pretencioso aplicar, neste caso, o dis-cutido axioma de que "julga melhor o que julga por último", dada a espe-cialização na matéria dos experi-mentados Chefes Militares que constituem o Tribunal, também integrado por juristas especializados. Em. 4 de abril de 1955. — General de Exército F. G. Castello Branco, Ministro Presidente. sidente.

Nota — Os mapas bem como os re-latórios dos Srs. Auditores acham-se reunidos na Secretaria, à disposição dos Srs. Ministros.

Habeas-corpus

N.º 25.524 - Capital Federal - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; paciente: Antônio Perches, 1.º sargento do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Lagoa Santa, prêso, na Base Aérea de Santa Cruz. — O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

N.º 25.522 — São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros; paciente: Nélson Christi Wandenkolk, civil, ilegalmente coagido em responder processo pela 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar. — O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

Ao encerrar a sessão, o Tribunal resolveu aprovar, unânimemente, a proposta do Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, no sentido de ser consignado em ata um voto de pezar pelo falecimento do Dr. Artur da Silva Bernardes, proferindo as seguintes palavras: "Ao propor um voto de pezar pelo falecimento do Dr. Artur da Silva Bernardes, ex-Presidente da República, o faco em homenagem aos seus méritos pessoais e predicados de cidadão, no exercício das mais altas funções públicas, inclusive as de Presidente da República, onde levou a efeito uma reforma da justica militar, reforma forma da justiça militar, reforma que, durante longos anos, nos regiu, e cujas idélas fundamentals conti-nuam em vigor, sobressaindo-se, entre elas, a instituição do habeas-corpus."

Usaram, ainda, da palavra os Srs. Ministros General Alencar Araripe e Ministros General Alencar Araripe e
Dr. Bocaluva Cunha, para externar
os relevantes serviços prestados ao
país pelo Dr. Artur da Silva Bernardes, ex-Presidente da República.
O Dr. Procurador Geral, em seu
nome e no do Ministério Público, se

associou às homenagens prestadas pelo Tribunal ao ex-Presidente da República.

Finalmente, usou da palavra, o Sr Ministro Dr. Vaz de Melo, que de Melo, que agradeceu as homenagens em nome da familia

uida, o Tribunal, resolveu unânimemente, a proposta Em seguida, aprovar, unanimemente, a proposta do Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-zende, no sentido de ser enviada uma cópia da Ata à família do Dou-tor Artur da Silva Bernardes, com as homenagens prestadas pelo Tribunal.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Sessão de 27 de dezembro de 1954 Revisão Criminal: 686 (MR/BC)

Sessão de 4 de abril

Relator da Aud. de Correição (Correição Parcial) nº. 4 (CC)

Representação: 195 (CC) Repreentação 197 (MR) Correição arcial 473 (MF) Correição arcial 479 (MR) Recurso Criminal 3.581 (MR).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

PORTARIA N.º 22 — DE 28 DE MARÇO DE 1955

O Procurador Gera: Ca Justiça Militar, usando das arribuições que in cicio.

confere o parágrafo primeiro do ar tigo 59 da Lei n.º 1 541, de 30 de ja-neiro de 1951, resolve convocar o Doutor Rubens Pinheiro de Barros, 1.º Substituto de promotor da 2.º Au ditoria da 1.ª R. M., para substitu res, que entrará en gózo de sessente o titular efetivo, Doutor Gilberto Tór-res, que entrará em gózo de sessenta dias de férias, a partir de 1.º de abril indouro.

Bento Costa Lima Leite de Albu-querque, Procurador Geral em exerc

SUPERIOR TRIBUNAL DO TRABALHO

Secretaria

Experiente de 4 de abril de 1955

PROCESSO TST - N.º 4.305-53

Recurso de revista da decisão do TRT da 6.ª Região.

Recorrente — Cia. de Tecidos Pau-

Recorrido — Manuel Vibente Borba. Despacho do Exmo. Sr. Ministro delator: — Usando das atribuições Relator: — Usando das atribuições que me confere a alínea "d" do ar-tigo 61 do Regimento Interno, defiro

o pedido de desistência do recurso.

Registrado e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.

Em 1.º de abril de 1955. — Rômulo Cardim, Relator.

PROCESSO TST - N.º 1.531-54

Recurso de revista da decisão do teressados. IRT da 2.ª Região. Recorrente — S. A. Indústrios Vo-

Recorrido - Pedro Felicissimo de

Sousa e outros.

Despacho do Exmo. Sr. Ministro
Relator: — Usando das atribuções
que me confere a alinea "d" do artigo 61 do Regimento Interno, defiro os pedidos de desistência dos recursos, respectivos, de Osvaldo Machado, Aniónio Pereira de Oliveira, Laureano Garcia, Marcílio Silva, Francisco de Paula Neves, António José Pose Alcalde, Benedito Florentino Soares, Ro-que Martins de Paula, Oscar Rodrigues Vieira, Rômolo Del Vasto, Antônio Gonçalves, João Maria Rodrigues, Luís Messias Furquim, Jose Firmino de Oliveira, Domingos Ferraz de Almeida, Francisco Mendes Marques, Antônio Bispo Marins, Sepastião Alves Senes, Rogério Zamboni, José Benesto, João Hernandes, Evauel Albino, José Antônio Nascimento, Isidoro Mayoral, Alberto Zozoloto, Bernardino Mayoral e José Mariano Teixeira, prosseguindo-se quanto aos demáis interessedos

Publique-se e registre-se.
Rio de Janeiro, em 1.º de abril de
1955. — Astoljo Serra, Relator.

do Desembargador, Relator que provia o recurso do 1.º apelante e julgava improcedente a ação, deu-se provi-mento, em parte, ao recurso do 1.º apelante para o fim de excluir da condenação os honorários de advogado confirmando o julgado no mais que decidiu. O Desembargador Re-visor que conhecia do recurso do 2.º apelante também o provia do mesmo que aquêle da 1.º apelante.

N.º 30.649 — Relator: Sr. Desem-

bargador Gastão Macedo — Apelante: Alberto Pinto Vieira — Apelada: Rita Lebre Cajado. — Por unanimidade de votos, homologou-se a de-

. N.º 30.347 Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Maria Alves Barbadens — Apelado: O Ministério Público. — Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Desembargader Artur Marinho.

Apelações Civeis

N.º 30.831 - Relator: Sr. Desem-N.º 30.831 — Relator: Sr. Desembargador Castão Macedo — Apelantes: 1.º) O Juizo da 1.º Vara da Farenda Pública — 2.º) Prefeitura do Distrito Federal — Apelado: Herminio José Pereira. — Por maioria de votos, negou-se provimento a ambos os recursos, contra o voto do Desembargador Artur Marino que os provia para reformar a senque os provia para reformar a sen-

– Relator: Sr. Desem⊲ N.º 26.872 bargador Gastão Macedo — Ape-lante: Cia. Comércio e Navegação — Apelados: Judith Boamorte dos Santos e outros. — Por maioria de votos, contra o do Desembarrador Revisor que provendo a apelação dava os apelados por carecedores da ação, negou-se provimento ao recurso.

Agravos de Petição

N.º 5.589 - Relator: Sr. Desem-N. 5.539 — Relator: Sr. Dese bargador Gastão Macedo — Ag vantes: 1.º) O Juizo da 4.º Vara Fazenda Pública — 2.º) Prefeit do Distrito Federal — 3.º) Man a) Prefeitura 3.°) Manuel Monteiro Soares e outros — Agra-vados: Os mesmos. — Por unanimidade de votos, desprezou-se a pre-liminar de intempestividade do desnacho reconsideratório de outro anteriormente proferido pelo Juiz e no mérito, também, por unanimidade de votos, nerou-se provimento a todos os recursos, confirmando-se a decisão.

Nº 5.723 — Relator: Sr. Desembarrador Gastão Macedo — Agravantes: 1.º) O Juízo da 4.º Vara da Fazenda Pública — 2.º) Prefeitura do Distrito Federal — Agravada: Sociedade Brasileira de Educação. — Por unanimidade de votos, negousantes progrimento do recurso. provimento ao recurso.

Agravos de Instrumento

N.º 5.777 - Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Agra-vante: Dejanira da Glória Machado Agravado: Rodrigo de Azevedo. Preliminarmente conheceu-se do recurso como reclamação e no mé-rito indeferiu-se o pedido confirmando-se, a sentença.

Nº 5.841 - Relator: Sr. Desemhargador Gastão Macedo — Agra-vantes: Francisco de Sousa Mota e rua mulher — Agravados: Emília de Luca e outros. — Preliminarmente e por unanimidade de votos não se conheceu do recurso por incabível na espécie.

N.º 5.743 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Agramate: John Medeiros Hinds — Agravada: Yedda Dias Hinds ou Yedda Cabral Velho Dias. — Por imanimidade de votos, negou-se pro-

Di , Homero Pinho, Presidente. -

JUSTIÇA TRIBUNAL DE

Conselho de Justiça

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS (LEI N.º 1.301, DE 78 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

Reclamações

N.º 1.777 - Relator: Desembar gador Corregedor — Reclamante:
Sadoc Menasché — Reclamado: Dr.
Juiz da 12.º Vara Civel. — Julgouse improcedente, decisão unânime.
N.º 1.811 — Relator: Desembargador Vice-Presidente — Reclamante:
Venerável Ordem 3.º dos Mínimos

de S. Francisco de Paula — Re-clamado: Dr. Juiz da 12.ª Vara Cível. — Não se conheceu da re-clamação, por não ser caso, decisão unanime.

Primeira Câmara Civel

Expediente de 4 de abril de 1955

Autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Romão Côrtes de Lacerda.

Com parecer:

Apelação Civel N.º 31.319.

Um livro.
Despacho do Exmo. Sr. Desemargador Relator:

Apelação Civel

N.º 26.700 — Apelante: Athaide Sousa Leite e outros — Apelada: Maria Isaura Borges. — Sejam reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 103 e 104, e, satisfeita essa providência, voltem os autos ao Desembargador Revisor.

Rio, 22 de janeiro de 1955. — João Cocho Branco.

Rio, 22 de janeir João Ceelho Branco.

Segunda Câmara Civel

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS (LEI N.º 1.301, DE 28 DF DEZEMRGO DE 1950 — ART. 31).

Apelações Civeis

N.º 23.624 — Relator: Sr. Desembargador Artur Marinho — Apelante: O Juízo da 6.ª Vara de Família — Apelados: João de Sousa Almeida e Ruth Mota de Almeida. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N.º 31.000 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Apelante: O Juízo da 1.º Vara de Família — Apelado: Paulo Rosa e May Mandim Rosa. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao re-

curso.

N.º 28.830 — Relator: Sr. Desembargador Dr. Homero Pinho — Apelante: O Juízo da 3.º Vara de Família — Apelado: José João Lara e Arlete Garcia Lara. — Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N.º 30.639 -- Relator: Sr. Desembargador Gastão Macedo — Apelante: Mathilde Bally — Apelado: Nélson Fernandes de Góes. — Por manimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, desprezada a pre-liminar de ilegitimidade.

N.º 27.475 — Relator: Sr. Desemargador Artur Marinho — Apelantes: 1.º) Alcino Faria Machado — 2 a) Ruth Crivano — Apelado: Antô-Atravada: Yedda Dias de Maria Linhares. — Preliminarmente, por maioria de votos contra o do Desembargador Revisor.

não se conheceu do recurso da 2.ª compelante por intempestivamente interposto; no mérito, contra o voto de Maria Linhares. — Presidente por intempestivamente interposto; no mérito, contra o voto de Maria Linhares. — Presidente por intempestivamente interposto; no mérito, contra o voto de Maria Linhares. — Presidente por interposto; no mérito, contra o voto de Maria Linhares. — Preliminarmente de votos de Venda Cabral Velho Dias vincinta de votos de d